

LEI MUNICIPAL N° 314/2009.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 07/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica alterado o Parágrafo 2° do Artigo 3° da Lei Municipal n° 07/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2°: 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor escolhidos conforme normas internas, sendo:

01 (um) representante da Pastoral da Criança;

01 (um) representante das Igrejas sediadas no Município;

01 (um) representante do Clube da Terceira Idade;

01 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal".

Artigo 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

